L E I Nº 1.006

Concede Abono de Natal e abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a conceder, no corrente exercício, uma gratificação, ou seja, o ABONO DE NATAL a todos os funcionários da Municipalidade Dorense, que será na base de um doze avos(1/12) do ordenado mensal e por tempo trabalhado no corrente ano.

Art.2º)-Para cumprir as despesas do art.1º desta lei, fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial necessário no corrente exercício.

Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 1.969